

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13/7/1976

No dia treze de Julho de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Aveiro, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a Comissão Administrativa da mesma Câmara Municipal, sob a presidência do Presidente Sr. Dr. Flávio Ferreira Sardo e com a presença dos Vice-Presidentes Srs. Carlos Alberto da Silva Jerónimo e Orlando Moreira de Campos Cruz e dos Vogais Srs. Dr. Armando Sucena Seabra, João Evangelista Vieira Sarabando e Alberto Gomes de Andrade.-----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foi aprovada com dispensa de leitura a acta da reunião anterior, que vai ser assinada.-----

Em seguida foi deliberado considerar devidamente justificadas as faltas dadas pelos Vogais Srs. Alfredo do Sameiro Pereira Bacelar Alves, Dr. Gilberto Parca Madal e Dr. Joaquim António Calheiros da Silveira, sendo dado início aos trabalhos.-----

Regulamento dos períodos de abertura dos estabelecimentos de venda ao público do concelho de Aveiro - Foi presente um requerimento em que António Gouveia Torres solicita autorização para manter aberto aos sábados, no período da tarde, o seu estabelecimento de venda de peixes tropicais e aves exóticas, sendo deliberado, por unanimidade, indeferir a petição, pois que a tanto o impede o "Regulamento dos períodos de abertura dos estabelecimentos de venda ao público do concelho de Aveiro", que determina como horário de abertura dos estabelecimentos do Grupo 5 (no qual está incluído o do requerente), o encerramento às 13 horas de sábado.-----

Subsídios - Foi presente uma carta da Paróquia de Esgueira, a solicitar um subsídio destinado à colónia de férias para crianças pobres, a realizar de 15 de Julho a 18 de Agosto, na Fraia da Barra.-----

Por unanimidade, foi deliberado solicitar esclarecimentos acerca do número de crianças a beneficiar e da situação económica dos pais.-----

Funcionalismo municipal - Licença por doença - Devidamente confirmados pelo Subdelegado de Saúde deste concelho, foram presentes e deferidos os requerimentos do servente António Nunes de Oliveira, do cantoneiro de 1ª. classe José Pinheiro de Sousa Macedo, do electricista Mário de Almeida Marques e do guarda de sentinas Pedro Rodrigues de Sá, em virtude de continuarem doentes e impossibilitados de exercer aquelas funções.-----

f
h. d. do
Abelardo

Poupança de energia - A Comissão tomou conhecimento do teor da resolução do Conselho de Ministros, publicada no 2º. suplemento ao Diário da República, nº. 156, 1ª. série, de 6 de Julho corrente, que impõe a redução do consumo de energia eléctrica e de combustíveis, e deliberou determinar o seu cumprimento a todos os serviços municipais.-----

Obras intimadas - Foi presente uma participação do fiscal António Ramos de Andrade, a comunicar que Álvaro Ferreira da Silva, residente na Batalha, não deu cumprimento às três intimações que lhe foram feitas para proceder a obras de beneficiação no prédio que possui na Rua do Conselheiro Luís de Magalhães, 48, desta cidade.-----

Por unanimidade, foi deliberado ordenar aos S.U.O. que procedam à elaboração do processo e consulta a empreiteiros, para execução dos trabalhos, à custa do proprietário, que deverá ser notificado desta resolução.-----

Exposição agro-pecuária - A Comissão tomou conhecimento do programa das realizações a levar a efeito no âmbito da IV Exposição-Feira Regional (Agrovouga 76), que decorrerá de 11 a 19 de Setembro próximo, e a que a Câmara dá o seu patrocínio e toda a colaboração que lhe for possível.-----

Aquisição de bens - Em seguimento do tratado em reunião de 20 de Maio último, foi deliberado, por unanimidade, adquirir a Albino Marques da Silva e mulher Deolinda Barbosa Teixeira, o terreno que possuem em Azurva, ao preço de 22\$50 por cada metro quadrado.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade, conferir poderes ao Sr. Presidente, ou a quem suas vezes fizer, para outorgar na respectiva escritura, em representação do Município.-----

Em continuação do tratado em reunião de 25 de Maio do ano em curso, foi deliberado, por unanimidade, apresentar em contraproposta ao preço pedido por João das Neves Louro e José Vieira Resende, o de 22\$50 por cada metro quadrado, valor este por que foi resolvido adquirir a propriedade de Albino Marques da Silva e mulher.-----

Edifício comercial - Foram presentes as propostas de preços para a execução e montagem da montra do edifício comercial da Rua do Clube dos Galitos, destinado a galeria de exposição, conforme deliberação de 13 de Abril último.-----

Acerca deste assunto o Vice-Presidente Sr. Carlos Jerónimo deu a conhecer que tinha sido procurado pelo gerente da filial da Caixa Geral de Depósitos que, por incumbência dos seus superiores, pretendia saber o que se passava relativamente à ocupação daquela loja e do terreno contíguo, dados os contactos havidos anteriormente e a necessidade de ampliação das instalações daquela Cai

xa.-----
Em face desta informação foi deliberado, por unanimidade, que o problema fosse estudado previamente numa reunião de trabalhos, para posterior resolução em sessão camarária.-----

Núcleo Habitacional da "Quinta do Canha" - Tendo expirado o prazo de suspensão estabelecido em reunião ordinária de 18 de Junho findo, sem que até agora se tivesse obtido resolução do Fundo de Fomento da Habitação quanto ao contrato de desenvolvimento, o Sr. Presidente propôs que se procedesse à alienação, em hasta pública, a levar a efeito no dia 10 do próximo mês de Agosto, pelas 21,30 horas, o terreno da antiga "Quinta do Canha", com a área de 16 790 m2, com exclusão, portanto, da parcela com 510 m2, correspondente à zona de protecção das captações de água, levadas a efeito pelos Serviços Municipalizados.-----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade, bem como as seguintes condições de venda:-----

1ª.- A base de licitação será de 145\$00 por m2, não se admitindo lances inferiores a 5\$00.-----

2ª.- O terreno destinar-se-á exclusivamente a blocos habitacionais, e comércio, de características sociais, em que o seu preço de comercialização não exceda os limites fixados pelos Ministérios das Finanças e da Habitação, Urbanismo e Construção (Despacho de 19/MAR/76), num total de 116 fogos com a seguinte tipologia:

- 40 fogos de tipo T2
- 68 fogos de tipo T3
- 8 fogos de tipo T4

A implantação dos blocos deverá ser feita de acordo com o Plano Parcelar aprovado em reunião Camarária de 4/MAI/76 e os projectos de construção, a apresentar pelo adquirente, obedecerão ao estabelecido pelo Dec. 650/75.-----

3ª.- Todas as estruturas, nomeadamente a construção dos arruamentos que margina e se integrarão no terreno, as obras de saneamento, de esgotos pluviais e domésticos, a rede eléctrica, a iluminação pública, espaços verdes, parques de estacionamento e passeios para peões serão executados pelo adquirente, a suas expensas, mediante projectos previamente aprovados pelo Município, sem o que não serão concedidas as licenças de ocupação dos prédios a levar a efeito.-----

§ 1º. Todos os espaços públicos, uma vez completamente executadas as obras referenciadas, serão entregues ao Município que os conservará;-----

ad. 270
f

§ 2º. Deverá ficar devidamente assegurado o acesso à zona demarcada no terreno em causa, onde se localiza a captação de água, levada a efeito pelos Serviços Municipalizados. - - - - -

4ª. O adquirente obriga-se a não alienar por qualquer título os terrenos em causa, sem dar prévio conhecimento e antecipadamente obter a competente autorização da Câmara Municipal; e se obtida esta autorização, obriga-se a incluir no respectivo título de transmissão, as condições de venda ou outras equivalentes, se outras não vierem a ser fixadas pela mesma Câmara. - - - - -

5ª. O adquirente obriga-se a efectuar na Tesouraria Municipal, até às 16,30 horas do dia seguinte ao da arrematação, como sinal e princípio de pagamento, a importância correspondente a 10% do custo total do terreno, atingido na hasta pública; nos trinta dias seguintes, ao pagamento de mais 40%; os restantes 50% até 15 de Dezembro de 1976. Igualmente fica obrigado a pagar, dentro dos 10 dias seguintes ao da arrematação, a importância de 230 000\$00, respeitante aos trabalhos de infra-estruturas já realizadas pelo Município. - - - - -

§ único: A falta de pagamento, nas datas e prazos fixados, implicará a reversão do terreno para a Câmara, e bem assim de todos os direitos adquiridos, incluindo quaisquer trabalhos, edificações ou benfeitorias que porventura nele se tenham efectuado, perdendo o direito ainda às importâncias já pagas a qualquer título que não poderão ser restituídas. - - - - -

6ª. O adquirente deverá concluir todos os edifícios, a construir no terreno em causa, e as estruturas citadas na condição 3ª., no prazo máximo de três anos, contados desde a data da arrematação, salvo caso de força maior, devidamente justificado e aceite pelo Município. - - - - -

§ 1º. Findo este prazo fica o respectivo proprietário obrigado ao pagamento à Câmara Municipal, de uma importância correspondente a 10% ao custo total, no primeiro ano; 25% no segundo e 50% no terceiro ano e seguintes. - - - - -

§ 2º. Tais importâncias deverão ser pagas no prazo de 30 dias a contar do início de cada período anual, procedendo-se ao débito ao Tesoureiro e conseqüente relaxe, caso não se verifique o respectivo pagamento. - - - - -

7ª. Serão da conta do adquirente todas as despesas derivadas da arrematação, celebração da escritura, sisa e quaisquer outras imposições legais. - - -

§ 1º. O selo da arrematação terá de ser pago no primeiro dia útil seguinte ao da praça, nos termos do Artº. 15º. da Tabela Geral do Imposto do Selo. - - -

§ 2ª. O pagamento da sisa deverá efectuar-se no prazo de 30 dias a contar da data da arrematação, de harmonia com o disposto no Código da Sisa e do Imposto sobre Doações, Sucessões, aprovado pelo Dec. Lei nº. 41 969, de 24 de Novembro de 1968, mediante guias passadas pela Secretaria da Câmara, onde o interessado terá

que comprovar os respectivos pagamentos.-----

§ 3º. A respectiva escritura deverá ser celebrada no prazo de 60 dias a contar da data da arrematação.-----

8ª. O adquirente fica responsabilizado perante a Câmara na construção de recintos descobertos que permitam a prática de desportos tais como: Basquetebol, andebol, voleibol, natação, etc., bem como o equipamento apropriado para a criação de um parque infantil para recreio e divertimento das crianças.-----

9ª. Tudo o demais não especialmente previsto nestas condições será regulado pelas disposições legais aplicáveis.-----

Amia Furtado Jord.
J. B. Gonçalves
Alf. Monteiro
Jos. M. Silva
João de Almeida
Alf. M. Monteiro